

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

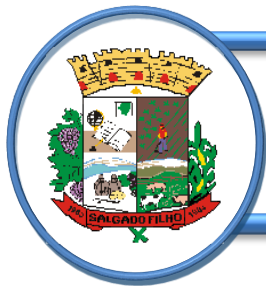
MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, na dotação orçamentária, conforme a seguir:

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

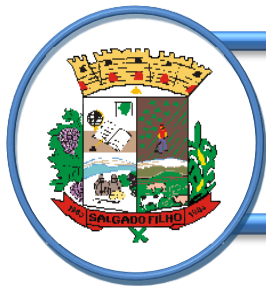
Despesa 1177 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritas neste artigo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

Despesa 879 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

Marcelo João Barili

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

Valmir D. Rech

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

Paulo C. Pansera

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

Mirian R. Miltz de Oliveira

MIRIAN R. MILTZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, na dotação orçamentária, conforme a seguir:

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

Despesa 1177 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritas neste artigo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

Despesa 879 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

Marcelo João Barili
MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

Valmir V. Rech
VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

Paulo C. Pansera
PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

Mirian R. Militz de Oliveira
MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

